

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO DE GESTÃO DA ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Artigo I Definição

O Conselho de Gestão é o órgão de administração e gestão da unidade orgânica.

Artigo II Composição

O Conselho de Gestão é composto pelo Director, que preside, pelo Sub-Director, caso exista, e pelo Secretário.

Artigo III Mandato

O mandato dos membros do Conselho de Gestão tem a duração de quatro anos sendo coincidente com o do Director.

Artigo IV Reuniões do Conselho de Gestão

1 - O Conselho de Gestão reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que solicitado por um dos seus membros.

2 - Na falta de determinação legal ou de deliberação do órgão, cabe ao Director a fixação dos dias e horas das reuniões ordinárias com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

3 - As reuniões extraordinárias têm lugar mediante a convocação do Director, sempre com a antecedência mínima de vinte e quatro horas sobre a data da reunião.

Artigo V

Ordem do dia

1 - A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo Director, que, salvo disposição especial em contrário, deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados pelo Sub-Director ou Secretário, desde que sejam da competência do órgão.

2 - A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

Artigo VI

Competências do Conselho de Gestão

Compete ao Conselho de Gestão:

- a) Conduzir a gestão administrativa da ESSP;
- b) Gerir o fundo de maneio que lhe está atribuído pelo Presidente do IPP e prestar contas, relativamente à sua utilização, para a sua reposição, perante o Conselho de Gestão do Instituto;
- c) Gerir as receitas próprias geradas pela ESSP, desde que a sua utilização seja previamente autorizada pelo Conselho de Gestão do IPP;
- d) Apresentar ao Administrador do Instituto um balancete mensal relativo à execução financeira da responsabilidade da ESSP, nomeadamente no que respeite ao fundo de maneio e receitas próprias;
- e) Gerir os recursos humanos que lhe estão afectos;
- f) Propor junto dos órgãos do IPP, as alterações nos mapas de pessoal;
- g) Gerir e zelar pela utilização e manutenção dos recursos físicos ao seu dispor;
- g) Delegar nos outros órgãos da ESSP as competências que considere necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo VII

Quórum

O conselho de gestão só poderá deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.

Artigo VIII

Acta da reunião

1 - De cada reunião será lavrada acta, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 - As actas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, por todos os membros.

Artigo IX

Disposições Finais

O presente regulamento interno será revisto e rectificado sempre que a Legislação, os Estatutos do IPP e os Estatutos da Unidade Orgânica assim o exijam.

Aprovado em reunião do Conselho de Gestão de 10 de Dezembro de 2010